

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 455/2024

Dispõe sobre a instalação da 18ª e 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia, regulamenta, provisoriamente, as atribuições da 11ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea *d* e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a criação de unidades judiciais realizadas pela Lei Estadual nº 18.404, de 27 de junho de 2023, e instalação respectiva pela Resolução do Tribunal Pleno nº 09/2023;

CONSIDERANDO a recente entrada em vigor das Leis Estaduais nº 18.942, de 24 de julho de 2024 e 18.943, de 24 de julho de 2024, que tratam sobre a criação da 18ª e da 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia;

CONSIDERANDO a demanda de inquéritos policiais existentes na Comarca de Caucaia e a necessidade de nova divisão de atribuições ministeriais nessa seara;

CONSIDERANDO reunião ocorrida com Promotores de Justiça interessados e atuantes na Comarca de Caucaia, no dia 13 de agosto de 2024, acerca da necessidade de readequação das atribuições ministeriais ante a criação dos referidos órgãos de execução e da atual demanda criminal na Comarca; e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a necessidade de regular, provisoriamente, a atribuição das referidas promotorias de justiça até que sobrevenha Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaladas, a partir da data da entrada em vigor deste Ato Normativo, a 18ª e 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia.

Art. 2º As atribuições judiciais e extrajudiciais da 11ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a tratar da matéria, serão divididas nos seguintes termos:

I – À 11ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial militar, na forma disciplinada em resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

b) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 18º Distrito Policial;

c) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; e

d) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia.

II – À 16ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial da Delegacia Metropolitana de Caucaia;

b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia.

c) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

III - À 17ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 23º Distrito Policial e da Delegacia de Defesa da Mulher;
- b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia.
- c) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia;

IV - À 18ª Promotoria de Justiça incumbe atuar judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia;

V – À 19ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais;
- b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia.
- c) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia.

§ 1º A atuação pré-processual a que se referem os incisos I, II, III e V será realizada na forma do art. 2º da Resolução nº 118/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º A atuação pré-processual da 19ª Promotoria de Justiça não inclui a atuação nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher e aos crimes de menor potencial ofensivo.

§ 3º Caberá à 18ª Promotoria de Justiça de Caucaia atuar nos processos judiciais da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia que, provisoriamente, estavam sob incumbência da 9ª Promotoria de Justiça de Caucaia na forma do Ato Normativo nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

391/2023.

Art. 3º As atribuições das demais Promotorias de Justiça de Caucaia permanecem aquelas disciplinadas na Resolução nº 118/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º Serão redistribuídos, automática e aleatoriamente, para a 19ª Promotoria de Justiça de Caucaia, os procedimentos investigatórios criminais, inquéritos policiais e notícias de fato de natureza criminal tramitantes na 11ª, 16ª e 17ª Promotorias de Justiça de Caucaia no quantitativo equivalente a vinte por cento dos saldos de cada uma destas últimas, indicados na data da publicação deste Ato Normativo pelo SAJ-BIS, nos “Painéis da Promotoria” respectivos.

Art. 5º Revoga-se o Ato Normativo nº 391/2023.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor em 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 28 de agosto de 2024

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

(assinado eletronicamente)

*Publicado no DOEMPCE em 28/08/2024.